

PROJETO DE LEI 2842/24 - DEPUTADO NILTO TATTO

Institui a Política Nacional de Proteção de Rios, cria o Sistema Nacional de Rios de Proteção Permanente e dá outras providências.

Nossos Rios Pedem Proteção Que Merecem
Nada Mais do Que Isso!



Porque Precisamos Proteger Nossos Rios?

- O Relatório apresentado aqui pela SOS Mata Atlântica, sobre a qualidade da água nas bacias da Mata Atlântica, fala por si só;
- Esta realidade é ainda mais grave nas bacias dos biomas do Cerrado, Caatinga, Pantanal e Amazônia;
- De acordo com a Organização das Nações Unidas, hoje 38% da população mundial já sente os efeitos drásticos da falta de água. Segundo o último relatório, as previsões são ainda mais preocupantes e indicam que até 2050 essa porcentagem poderá aumentar para 50%, o que significa que quase 5 bilhões de pessoas poderão sofrer com a escassez de água;
- O mais recente relatório do Internal Displacement Monitoring Center (IDMC) indica que, só no ano passado, os eventos extremos climáticos estão associados, na sua grande maioria, ao fluxo dos rios, como secas prolongadas, enchentes repentinas. Como resultado provocaram o deslocamento de 14,3 milhões de refugiados ambientais;
- A Organização Internacional do Trabalho - OIT estima que três de cada quatro empregos de toda a força de trabalho, são dependentes da água. O investimento em água pode gerar até 100 empregos/dia. No caso da América Latina, a previsão é que a cada 1 bilhão de dólares investidos resultaria em 100.000 empregos;
- Segundo o Fundo de Nações Unidas para a Agricultura e Alimentos (FAO), a agropecuária é o setor que mais consome água, seguido pelo setor da mineração. No entanto, no ritmo que a exploração dos rios vem acontecendo, é notável que regiões, antes grandes produtoras de grãos destinados à exportação, apresentam queda de produtividade devido ao uso exaustivo das águas que fluem pelos rios;
- Caso esta realidade não seja transformada, a cada ano o Brasil enfrentará crises hídricas mais agudas, acompanhada de uma insegurança hídrica e, conseqüentemente, produtiva e alimentar.

O Que Diz a Legislação Brasileira Sobre os Nossos Rios?

- A Constituição Federal de 1988 introduziu pela primeira vez o capítulo e Art. 225 sobre o Meio Ambiente, que assegura a todos o direito a um meio ambiente equilibrado e impõe ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo;
- Em 1981, com a Lei da Política Nacional do Meio Ambiente, buscamos compatibilizar o desenvolvimento socioeconômico com a conservação e preservação do meio ambiente. Introduziu instrumentos como o zoneamento ecológico-econômico, a avaliação de impacto ambiental e o licenciamento ambiental, no entanto, não estabeleceu critérios específicos para a proteção de nossos rios;
- Em 1997, com a Lei das Águas (9.433/97), avançamos para garantir a gestão descentralizada dos recursos hídricos. Porém, essa lei está mais direcionada para os usos múltiplos da água, reconhecendo apenas o seu valor econômico, e não contemplando outros valores intrínsecos dos rios, como o ecológico, ambiental, cultural, espiritual e social;
- Em 2000, a Lei do Sistema Nacional de Unidades de Conservação, conseguimos assegurar a proteção legal de espaços territoriais, com objetivo de preservar, proteger, manejar e restaurar a biodiversidade terrestre e os recursos hídricos, contudo a lei não aborda de forma específica os nossos rios
- Com a revisão do Código Florestal em 2012, foram mantidas as Áreas de Preservação Permanente, com o objetivo de preservar e proteger os recursos hídricos. Entretanto, o Código não estabeleceu procedimentos específicos para proteção dos rios;
- Em 1994, o Brasil ratificou a Convenção de Mudanças do Clima, o que permitiu firmar acordos visando à cooperação, desenvolvimento e elaboração de planos para a gestão de zonas costeiras, recursos hídricos em regiões afetadas pela seca, desertificação, inundação e para a adaptação aos impactos das mudanças climáticas. Porém, como a esta Convenção é um instrumento não vinculante, sua implementação tem sido lenta e depende da aprovação de leis e normas nacionais para sua regulamentação;
- Como podemos ver, essas leis, apesar de representarem grandes avanços, não estabelecerão medidas concretas para garantir uma maior proteção, de caráter permanente, de nossos rios.

O Que Propõe O Projeto de Lei 2842/24?

- Em primeiro lugar, visa contribuir para que possamos estabelecer regras mais eficazes, para equilibrar as demandas pelo desenvolvimento econômico com as necessidades de conservação, manejo e preservação da natureza, especialmente de nossos rios;
- Ao designar rio os trechos de rios como de proteção permanente, permitirá conciliar a conservação, manejo, preservação e restauração de rios ou alguns de seus trechos, com as demandas para a manutenção do abastecimento público, geração de energia, da produção mineral, da irrigação agrícola e a dessedentação de animais;

Para Que Isto Aconteça, O Que É Necessário?

- Estabelecer princípios, diretrizes, objetivos, categorias, critérios e instrumentos de gestão concretos, que permitam criar uma política e sistema nacional para a proteção permanente de rios, entre os quais destacamos:
 - Reconheça a água como um direito humano fundamental de uso comum do povo e essencial à vida, dotada de valor ecológico, socioambiental, sociocultural e econômico;
 - Garanta a proteção autônoma de rios ou trechos de rio, ainda que não vinculados à percepção direta de danos à comunidade humana e outros seres vivos;
 - Considere a precaução e prevenção como fundamentos;
 - Propicie a promoção do desenvolvimento econômico sustentável em sintonia com a proteção da biodiversidade e das águas dos rios, para a manutenção da qualidade de vida e subsistência das comunidades locais;
 - Leve em consideração a integridade dos processos ecológicos;
- 

Para Que Isto Aconteça, O Que E Necessário....?

- Indique a necessidade de criação de um sistema integrado para a designação, implantação, gestão de rios legalmente protegidos;
 - Estabeleça categorias especiais de proteção dos rios de acordo com sua relevância ecológica, socioambiental e cultural e socioeconômica;
 - Favoreça a criação de estruturas de governança, voltadas à efetiva participação social na gestão dos rios, principalmente, das populações indígenas, tradicionais, ribeirinhas e comunidades urbanas;
 - Seja complementar aos demais instrumentos de gestão ambientais, territoriais, socioculturais e hídrica. Em especial a Política Nacional do Meio Ambiente, o Sistema Nacional de Unidades de Conservação e a Política Nacional de Gerenciamento dos Recursos Hídricos;
 - Incentive e promoção de mecanismos para desenvolvimento de programas de educação ambiental, que tenham como objeto a difusão científica e cultural da proteção de rios;
 - Garanta o efetivo monitoramento comunitário da fauna e da flora aquática como indicadores da saúde dos rios;
 - Conserve as funções sociais e sagradas que os rios e trechos de rio têm para as populações indígenas e as comunidades tradicionais;
 - Incorpore a consulta livre, prévia e informada, com base nos protocolos de consulta das populações indígenas e tradicionais, conforme estabelece a Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho, na elaboração de planos de gestão e manejo dos rios designados como de proteção permanente;
 - Fundamente a importância dos rios para regulação climática e a conservação e preservação da vida;
 - Vise o alcance das metas do novo Marco Global para a Biodiversidade, assinado na 15a Conferência das Partes da Convenção da ONU sobre Diversidade Biológica (COP15), em especial a meta 3, de proteção de, no mínimo, 30% das águas interiores do planeta até 2030;
 - Contribua para a implementação das metas estabelecidas no Acordo de Paris, relativo à Convenção de Mudanças do Clima, principalmente, com planos voltados à adaptação dos efeitos extremos climáticos.
- 

Como Participar?

- Para que este Projeto de Lei se transforme em uma realidade, a Coalizão Pelos Rios, que reúne dezenas de entidades e organizações da sociedade civil está propondo a construção de um grande PACTO PELOS RIOS, entre os vários setores da sociedade brasileira e os parlamentares, como um compromisso coletivo para garantir a sua aprovação;
 - Convidamos todas e todos os parlamentares e a sociedade civil brasileira a se engajarem nessa iniciativa e mobilização pela aprovação em favor deste Projeto de Lei;
 - Parlamentares podem se envolver em um abaixo-assinado em favor da aprovação deste PL;
 - Envie mensagens para os parlamentares do seu Estado, destacando a importância de apoiar e aprovar este PL;
Envie mensagens para as pessoas da sua entidade e organizações sociais parceiras para se unirem a esta campanha pela aprovação do PL;
 - Organize reuniões entre entidades e redes dos movimentos sociais para conversar sobre a importância desse PL;
 - Converse e faça reuniões com os moradores do seu bairro ou condomínio sobre a necessidade e importância de aprovação desse PL para garantir a segurança hídrica e qualidade da água que todos consomem;
 - Leve esse PL para seu local de trabalho, empresa, indústria ou entidade sindical, para conversar sobre sua importância para a manutenção dos seus próprio empregos.
- 

Vamos juntos dar mais um passo importante em direção ao fortalecimento de nossa legislação ambiental e garantir um mundo melhor para todos os seres vivos do Planeta Terra!

A natureza e os rios agradecem!

Obrigado pela atenção!

Flávio Montiel

Diretor da International Rivers Brasil

Coordenador da Secretaria Executiva da Coalizão Pelos Rios

fmontiel@internationalrivers.org

coalizaopelosrios@gmail.com

